PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL N.º 631 /2003

O Povo do Município de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cana Verde – MG para o exercício financeiro de 2004, discriminado pela Lei de Diretrizes Orçamentaria e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 4.155.000,00 (Quatro milhões cento e cinqüenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE		R$ 3.700.190,00
Receita Tributária	123.000,00	
Receita Patrimonial	5.000,00	
Transferências Correntes	3.293.190,00	
Outras Receitas. Correntes	279.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		R$ 829.238,50
Alienação de Bens	8.000,00	
Transferência de Capital	821.238,50	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (FUNDEF)		(-) R$ 374.428,50
Total		4.155.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros abaixo distribuídos por Órgãos da administração e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Câmara Municipal	114.360,00
1.2 - Câmara Municipal Dpto Administrativo	75.000,00
2.1 - Gabinete do Prefeito	160.250,00
2.2 - Departamento Administrativo	377.500,00
2.3 - Departamento de Fazenda	232.050,00

FERNANDO EXPEDITO FREIRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

2.4 - Departamento de Educação	748.800,00
2.5 - Departamento Saúde	979.860,00
2.6 - Dep. Serviços Urbanos e Obras Públicas	817.190,00
2.7 - Fundo Desenv Ensino Fundamental / FUNDEF	427.700,00
2.8 - Departamento de Assistência Social	95.680,00
2.9 - Departamento de Desporto Lazer e Cultura	26.610,00
3.3 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total	4.155.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01	Legislativo	189.360,00
04	Administração	612.350,00
06	Segurança Publica	12.400,00
08	Assistência Social	89.500,00
10	Saúde	937.360,00
11	Trabalho	4.000,00
12	Educação	1.176.500,00
13	Cultura	17.330,00
15	Urbanismo	398.500,00
16	Habitação	2.180,00
17	Saneamento	42.500,00
20	Agricultura	93.000,00
22	Industria	100,00
24	Comunicações	2.500,00
25	Energia	100,00
26	Transporte	307.000,00
27	Desporto e Lazer	5.320,00
28	Encargos Especiais	165.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
	Total	4.155.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

300000 – DESPESAS CORRENTES		3.671.920,00
310000 – Pessoal e Encargos Sociais	1.976.450,00	
320000 – Juros e Encargos da Dívida	71.000,00	
330000 – Outras Despesas Correntes	1.624.470,00	

FERNANDO EXPEDITO FREIRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

DESPESAS DE CAPITAL		383.080,00
440000 - Investimentos	303.080,00	
460000 – Amortização da dívida	80.000,00	
999999 – Reserva de Contingência	100.000,00	
Total	4.155.000,00	

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º- Durante a execução Orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, para tanto, podendo:
a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III do artigo 43 da Lei Federal de n.º 4.320/64.
b) Utilizar o superávit financeiro apurado na forma do parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme o previsto no Inciso III art. 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Cana Verde,
Em 26 de Novembro de 2003

FERNANDO EXPEDITO FREIRE
Prefeito Municipal